



初級法院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民事法庭
JUÍZO CÍVEL

EDITAL

Execução Ordinária nº. CV3-23-0145-CEO 3º Juízo Cível

Exequente: **U KA SENG** com sede em Macau, .

1º Executado: **LAO UT HEONG**, maior, casado, titular de BIRM, residente em Macau, na 澳門蓮花廣場69號青洲坊大廈第一座34-F.

2º Executado: **KUOK WAI HOU**, maior, casado, titular de BIRM, residente em Macau, na 澳門勞動節大馬路君悅灣第3座23樓C座.

O Doutor Chong Chi Wai, Juiz do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base de Macau:

FAZ-SE SABER QUE nos autos acima indicados, foi resolvida a venda por meio de propostas em carta fechada, do seguinte bem:

IMÓVEL A VENDER (1º EXECUTADO)

Denominação: Rés-do-chão "R".

Fim: Para comércio.

Situação: em Macau, n.º 238 a 312 da Avenida Leste do Hipódromo, n.º 39 a 117 da Avenida 1º de Maio, n.º 451 a 581 da Rua Central da Areia Preta, n.º 187 a 253 da Rua 1º de Maio.

Número de matriz: 073386.

Número de descrição na Conservatória do Registo Predial: n.º 22392 a folhas 1133, do Livro B75M.

O valor base da venda é MOP\$15.285.200,00.

São convidadas todas as pessoas com interesse na compra do direito, a entregarem as suas propostas na Secção Central deste Tribunal, nas horas de expediente, até ao dia 13 de Junho de 2025, pelas 17:30 horas, devendo as propostas conter no envelope da proposta a indicação de "PROPOSTA EM CARTA FECHADA", bem como o "NÚMERO DO PROCESSO CV3-23-0145-CEO".

No dia 16 de Junho de 2025, pelas 09,30 horas, no Tribunal Judicial de Base da RAEM, proceder-se-á à abertura das propostas de preço superior ao do valor



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

base da venda até esse momento apresentadas, a cujo acto podem os proponentes assistir.

O depositário é o Senhor Gan Zhen, com domicílio profissional em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, no. 181 a 187, Centro Comercial do Grupo Brilhantismo, 18 andar, Macau, durante o prazo dos editais e anúncios, é obrigado a mostrar os bens a quem pretenda examiná-los, mas pode fixar as horas em que, durante o dia, faculta a inspecção.

Quaisquer titulares de direito de preferência na alienação do imóvel supra referido, podem, querendo, exercer o seu direito no próprio acto da abertura das propostas, se alguma proposta for aceite, nos termos do art.º 787º do C.P.C.M.

RAEM, 03 de Abril de 2025

O Juiz de Direito



Chong Chi Wai

O Escrivão Judicial Principal



Lam Chi In